Câmara de Vereadores de Canoinhas
O Poder Legislativo aberto à Comunidade
Rua: Três de Maio, nº 150
www.canoinhas.sc.leg.br
(47) 3622-3804

PROJETO DE LEI Nº 060/2016

DISPÕE SOBRE REQUISITOS PARA PROVER CARGOS

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Luiz Alberto Rincoski Faria, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica vedada a nomeação para os cargos comissionados no Poder Executivo e Poder Legislativo, bem como em suas autarquias, fundações, fundos e afins, de devedores de tributos municipais e/ou que estejam inscritos em órgãos de proteção de crédito, como o SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), e/ou que estejam com títulos protestados em Tabelionatos de Notas e Protestos, na circunscrição municipal de Canoinhas.

Parágrafo Único. Fica excluída a vedação para aqueles cuja a dívida tenha origem exclusivamente na atribuição de avalista.

Art. 2° As nomeações realizadas em desacordo com a presente Lei serão nulas de pleno efeito.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 28 de março de 2016.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Vereador Pike
Autor